

**Yoshiaki Nakano**  
Secretário da Fazenda

**Antonio Duarte Nogueira Júnior**  
Secretário da Habitação

**Plínio Oswaldo Assmann**  
Secretário dos Transportes

**Belisário dos Santos Junior**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

**Fábio José Feldmann**  
Secretário do Meio Ambiente

**Marta Teresinha Godinho**  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

**André Franco Montoro Filho**  
Secretário de Economia e Planejamento

**José da Silva Guedes**  
Secretário da Saúde

**José Afonso da Silva**  
Secretário da Segurança Pública

**Belisário dos Santos Junior**  
Secretário, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

**Cláudio de Senna Frederico**  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

**Walter Barelli**  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

**Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa**  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

**Robson Marinho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Antonio Angarita**  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de março de 1995.

**DECRETO Nº 40.008, DE 17 DE MARÇO DE 1995**

Suprime dispositivos do Decreto nº 38.348, de 21 de janeiro de 1994, que criou o Departamento de Assuntos Carcerários

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam suprimidos a alínea "d", do inciso II, do artigo 3º e o inciso III do artigo 4º do Decreto nº 38.348, de 21 de janeiro de 1994.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1995.

**MÁRIO COVAS**

**Belisário dos Santos Junior**  
Secretário, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

**Robson Marinho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Antonio Angarita**  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de março de 1995.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**Decreto de 17-3-95**

Designando José Sylvio Fonseca Tavares, RG 1.094.535, e Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra, RG 299.791, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, no biênio 95-96.

**Despacho do Governador, de 17-3-95**

No processo SCFBES-811-93 em que Pedro Amadeu Pagnanelli, solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 127-95, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, indefiro o pedido formulado por Pedro Amadeu Pagnanelli, RG 27.186.002-9, relativo a pensão mensal a dependente de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, por falta de amparo legal."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Julgamento de Licitação**

Processo GG 380-95 - Convite 10-95, referente à aquisição de cartões de mesa em papel canson e outros.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Pannon Gráfica S.A., por conter prazo de entrega em desacordo com o Edital de Convite e por não apresentar amostra do material cotado.

Classificados os itens das propostas apresentadas na seguinte conformidade:

- Itens 1 e 2**
- 1º) Velox Indústria Gráfica Ltda.
  - 2º) Relevo Araújo Indústrias Gráficas Ltda.
  - 3º) Relevo Gráfica Ipiranga Ltda.
- Itens 3, 4 e 5**
- 1º) Relevo Gráfica Ipiranga Ltda.
  - 2º) Relevo Araújo Indústrias Gráficas Ltda.
  - 3º) Velox Indústria Gráfica Ltda.
- Item 6**
- 1º) Relevo Gráfica Ipiranga Ltda.
  - 2º) Velox Indústria Gráfica Ltda.
  - 3º) Relevo Araújo Indústrias Gráficas Ltda.
- Itens 7 e 8**
- 1º) Velox Indústria Gráfica Ltda.
  - 2º) Relevo Gráfica Ipiranga Ltda.
  - 3º) Relevo Araújo Indústrias Gráficas Ltda.

Adjudicado o objeto da licitação quanto aos itens 3, 4, 5 e 6 à empresa Relevo Gráfica Ipiranga Ltda., e os itens 1, 2, 7 e 8 à Velox Indústria Gráfica Ltda., todos pelo critério de menor preço.

**Retificação do D.O. de 17-3-95**

Na Portaria do Diretor de 16-3-95 (Classificando), onde se lê: na Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, do Departamento de Administração; leia-se: na Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Atividades Complementares, do Departamento de Administração.

**ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

**COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Portaria/CPO-1, de 17-3-95**

Dispõe sobre procedimentos de coleta de dados com vistas à elaboração orçamentária de 1996.

O Coordenador de Programação Orçamentária, considerando a necessidade de informações para subsidiar a análise referente à execução orçamentária de 1995, e à elaboração orçamentária para 1996, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta, as Fundações e as Autarquias, inclusive Universidades, deverão fornecer as informações pertinentes aos formulários a seguir relacionados, expressos nos modelos numerados de 1 a 4:

- I - Demonstrativo das Atividades e Projetos - 1995 - Modelo 1.
- II - Demonstrativo de Bens e/ou Serviços 1992/1996 - Modelo 2.
- III - Reclamações Trabalhistas - Modelo 3.
- IV - Serviços da Dívida - Modelo 4.

Artigo 2º - Os Modelos, preenchidos, conforme instruções anexas, serão entregues à Coordenadoria de Programação Orçamentária, em duas vias, à Rua Iguatemi, 107/119, 9º andar, na seguinte ordem cronológica:

- Dia 10-4-95 - Modelos 1 e 2.
- Dia 12-5-95 - Modelo 4.
- Dia 15-7-95 - Modelo 3.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**Modelo 1**  
**Demonstrativo das Atividades e Projetos - 1996**

Este formulário somente deverá ser preenchido no caso de alterações na Classificação Funcional-Programática - 1995, para o exercício de 1996, cujo relatório será encaminhado aos Grupos de Planejamento Setorial até o dia 24/03/95, os quais se responsabilizarão pela remessa do mesmo às respectivas Autarquias e Fundações.

Obs.: As alterações não substanciais poderão ser informadas no próprio relatório, e remetido, posteriormente, à Coordenadoria de Programação Orçamentária.

- 1) Identificação: Órgão, Unidade Orçamentária, Atividade ou Projeto.
- 2) Descrição da Atividade ou Projeto: Apresentação do conteúdo da Atividade ou Projeto, revelando de forma clara a natureza do trabalho realizado.
- 3) Objetivos: Indicar de maneira precisa os objetivos que a Unidade pretende atingir com a realização da Atividade ou Projeto.
- 4) Ação: Indicar a denominação da Ação (subatividade ou subprojeto) desenvolvida no âmbito de uma Atividade ou Projeto.  
Considera-se Ação: Procedimentos de natureza distinta desenvolvidos no âmbito de uma Atividade ou Projeto, ou procedimentos de natureza similar desenvolvidos por Unidades de Despesa distintas, no âmbito de uma Atividade ou Projeto.
- 5) Código: Identificar cada Ação, através de código numérico sequencial de quatro dígitos.
- 6) Padrão: Classificação das Ações segundo a natureza da sua contribuição para o serviço público prestado ao cidadão, nos seguintes termos:
  - Ação-Meio (1): Ação de apoio administrativo ou operacional às Ações-Fim, relacionada indistintamente com o cidadão;
  - Ação-Fim (2): Ação que produz resultado diretamente relacionado ao cidadão, seja na atividade cotidiana de prestação do serviço público, seja no investimento relacionado com essa prestação.
- 7) Descrição da Ação: Apresentação do conteúdo da Ação revelando de forma clara a natureza do trabalho realizado, com ênfase ao resultado específico pretendido.

Para o preenchimento deste Modelo deverão ser observados:

- a) no caso de inclusão de Atividade, Projeto ou Ação, somente, o campo "código" não deverá ser preenchido, devendo ser indicado, também, no campo "Descrição", os códigos das Unidades de Despesa que deverão ser incluídas;
- b) no caso de exclusão de Atividade, Projeto ou Ação, mencionar a sua denominação e o seu código.

NOTA: Nos casos de inclusão e exclusão apontados nos itens a e b deverão ser apresentadas as respectivas justificativas.

**Modelo 2**  
**Demonstrativo de Bens e/ou Serviços - 1992/1996**

Este formulário somente deverá ser preenchido para a Ação/Subatividade/Fim.

- 1) Nível de Detalhamento: Órgão, Unidade Orçamentária e Atividade.
- 2) Bens e/ou Serviços - Relacionar os bens e/ou serviços ofertados identificando a Ação; indicar a unidade de medida utilizada e quantificar esses bens e/ou serviços realizados em 1992, 1993 e 1994, bem como os estimados para 1995 e 1996.

**Modelo 3**  
**Reclamações Trabalhistas**

Deverá ser preenchido pelas Fundações e Autarquias, inclusive Universidades, somente para as ações judiciais decorrentes de reclamações junto à Justiça do Trabalho, obedecendo as instruções que constam do próprio formulário.

**Modelo 4**  
**Serviço de Dívida**

As informações sobre as despesas com o Serviço de Dívida da Administração Direta do Estado (exceto AGE), das Autarquias, inclusive as Universidades (USP, Unicamp e UNESP), bem como das Fundações, deverão ser remetidas ao nível dos detalhes previstos nos campos deste formulário, do qual constam as instruções que deverão ser seguidas para preenchimento.

**NOTA:**

- 1) Para esclarecimentos de dúvidas com relação às informações a serem prestadas mediante o preenchimento dos modelos 1 a 4, os técnicos setoriais da Coordenadoria de Programação Orçamentária estarão à disposição dos interessados.

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
MODELO - 1 DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES E PROJETOS - 1996		
ORGÃO:	CÓD:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	CÓD:	
ATIVIDADE/PROJETO:	CÓD:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:		
OBJETIVOS:		
AÇÃO (SUBATIVIDADE/SUBPROJETO):		
CÓDIGO:	PADRÃO:	
DESCRIÇÃO:		
AÇÃO (SUBATIVIDADE/SUBPROJETO):		
CÓDIGO:	PADRÃO:	
DESCRIÇÃO:		
NOME:	DATA:	ASSINATURA:
	TEL:	

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO							
MODELO - 2 DEMONSTRATIVO DE BENS E/OU SERVIÇOS - 1992/1996							
ORGÃO:	CÓD:						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	CÓD:						
ATIVIDADE:	CÓD:						
AÇÃO	BENS E/OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	Realizado			Estimativa	
			1992	1993	1994	1995	1996
NOME:	DATA:	ASSINATURA:					
	TEL:						